



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.262/2013

De 04 de outubro de 2013.

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO
PATOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada a entidade, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 16.780.847/0001-76, com sede na Rua Aluizio de Queiroz, SN, Novo Horizonte, Patos-PB, em pleno funcionamento em defesa dos animais.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APPA** tem por objetivo prestar assistência aos animais desamparados de Patos, que vivem um triste dia a dia, sem ter alimentação, assistência médica veterinária, agasalho e carinho, vivendo ao relento, sem perspectiva de um lar. A APPA está justamente, cumprindo esse papel, alimentando-os, dando-lhes medicação, quando necessário, e ofertando-lhes um abrigo, tratando-os, na medida do possível, para que possam ficar saudáveis, e alguns possam a ser adotados. Mas seus integrantes são voluntários, arcam com toda a despesa, precisando dessa ajuda financeira, que será transformada em benefícios para esses animais carentes.

Art. 3º - Fica ainda a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os orçamentos subsequentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 4º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 04 de outubro de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado em 05/10/13 no D.M.D

ESTADO DE MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as contratações de pessoal para o cargo de Professor de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2013, publicado em 20/09/2013.

Art. 5º - O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível em data de publicação.

Art. 6º - Revoga-se o Edital nº 001/2013.

(Assinatura do Secretário Municipal de Educação em data de publicação)

em 04 de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO